

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 193/97

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO CABEÇALHO, AO § 2º, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 150/94, AOS ANEXOS II E IV, OUTRA FORMA AO ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O cabeçalho da Lei Municipal nº 150/94 passa a ter a seguinte redação:

"LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

"ALTERA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, FIXA VALORES AOS CARGOS E FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:


Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/94"

Art. 2º - O § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 150/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º -

§ 2º - A quantidade de servidores a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, será de 0 (zero) a 2 (dois) para cada Vereador, e indicados pelos mesmos."

Art. 3º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 150/94 passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Art. 7º, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 001/94

CARGO	QUANTIDADE
Secretário de Administração Geral	01
Secretário de Orçamento e Finanças	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Legislativo	01
Assessor Parlamentar	22(*)
Diretor de Departamento	02

(*) Obs: A quantidade poderá sofrer alteração em conformidade com o art. 7º, § 2º, desta Lei, de acordo com o número de Vereadores."

Art. 4º - O Anexo IV da Lei Municipal nº 150/94 passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO IV


Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 001/94

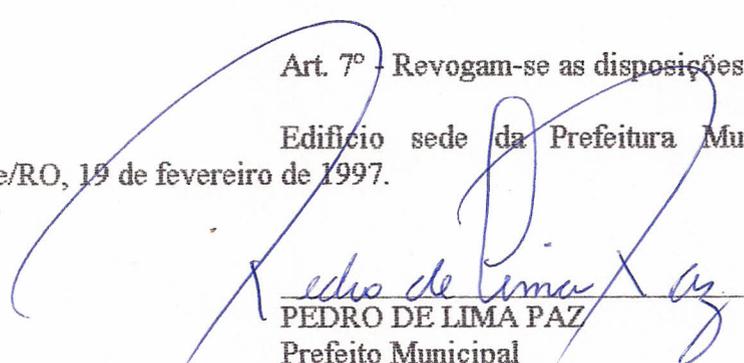
CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário de Administração Geral	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Secretário de Orçamento e Finanças	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Assessor Jurídico	R\$ 200,00	R\$ 410,00
Assessor Legislativo	R\$ 180,00	R\$ 230,00
Assessor Parlamentar	R\$ 180,00	R\$ 340,00
Diretor de Departamento	R\$ 170,00	R\$ 230,00

Art. 5º - O Organograma da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, passa a ter a forma em anexo e integrante desta.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de fevereiro deste ano de 1997.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia
D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 1997.


PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal